

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 0132

PREFERIUR: 100 BLOAT J. AU DO POLÉSINE

Certifico para os devidos fins que a presente

esteve aficata no lugar próprio no Autoriza o Poder Executivo a celebrar prédio desta Prefeitura nos das 27/9 a 04

convênio com a Secretaria da Agricultura

e Abastecimento"

ELISETE VIZZOTTO - Em_ DY SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

> VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

> Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

> Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento, com o objetivo de descentralizar os serviços de licenciamento para corte de árvores, descapoeiramento, vistorias, cadastramento e outros serviços nas propriedades do Municí pio.

> Art. 20 - As despesas decorrentes da exe cução do presente convênio, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

> Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

> GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 1995.

> > A BULEGON GASSEN Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 2/X.09.95

DELISETE M. B. VIZZOTTO

Secretária Mun. Administração

ÃO JOÃO DO POLÊSINE